



TERMO ADITIVO Nº 19/2018

II TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 04/2017

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **FARMÁCIA DO IPAM LTDA.**, empresa comercial, com matriz localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, CEP nº 95020-172, nesta cidade de Caxias do Sul/RS, fone: (54) 4009-7700, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, ISABEL CRISTINA MAZZUCO, CPF nº 327.772.050-00, residente e domiciliada nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **GIGAWIRE INFORMÁTICA EIRELLI – EPP**, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 2221, Sala 804, Bairro Centro, CEP 95020-412, fone: (54) 3028-0048, na cidade de Caxias do Sul, inscrita no CNPJ nº 08.651.476/0001-02, representada por sua Representante Legal, Sra. Nadia Pelizzer Menegat, CPF nº 001.947.030-45, residente e domiciliada na cidade de Flores da Cunha, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes, convencionam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O documento anexo - Alteração do Ato Constitutivo por Transformação para Sociedade Limitada - **transformou a natureza jurídica** da supracitada empresa de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI para SOCIEDADE LIMITADA.

Consta na 1ª Cláusula do Contrato Social por Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI (em anexo): “A sociedade girará sob o nome **GIGAWIRE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº2221, sala 804, 8º andar, bairro centro, CEP 95020-412 na cidade de Caxias do Sul.”

Portanto, faz-se alteração ao presente contrato, a contar da data da Alteração do Ato Constitutivo (08 de agosto de 2017), neste sentido, onde se lê: **GIGAWIRE INFORMÁTICA EIRELLI – EPP**

Leia-se: **GIGAWIRE INFORMÁTICA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA

A vigência do prazo contratual fica prorrogada por mais **12 (doze) meses a contar de 04/08/2018**, podendo ser renovado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite previsto na Lei nº 13.303/2016. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.



E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, maiores e capazes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, 02 de agosto de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

C.I.:

Nome:

C.I.: